



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. N.º **010**

LIVRO DE DECRETOS

= DECRETO Nº 2.811 =
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE TAXA RODOVIÁRIA.

O Senhor **ARTHUR BALLERINI**, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA :

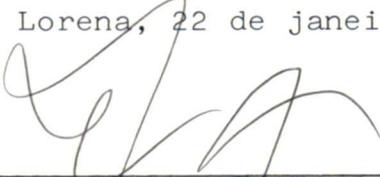
Artigo 1º - Na forma do disposto no § 1º, do artigo 1º, da Lei nº 798, de 09 de julho de 1970, a Taxa Rodoviária cobrada pela Prefeitura Municipal das Empresas Transportadoras de Passageiros, para operar na Estação Rodoviária de Lorena, fica alterada, obedecendo o seguinte critério:

DISTÂNCIA DE LORENA

De	0	a	30km	NCZ\$	0,80
De	31	a	60km	NCZ\$	1,60
De	61	a	100km	NCZ\$	2,10
Mais	de		100km	NCZ\$	3,40

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de zero hora do dia 24 de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 22 de janeiro de 1990.



ARTHUR BALLERINI

= Prefeito Municipal =

Registrado no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais da Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal aos 22 de janeiro de 1990.



MARIA ANTONIA PEREIRA

= Diretor Técnico de Serviços Gerais =

Revogado através do Decreto n.º 2.907/91